

COMENTÁRIO Nº 10/2023, de 09 de fevereiro de 2023

DECRETO ESTADUAL Nº 56.884/2023
ALTERADA A DESCRIÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS AO RECOLHIMENTO DO ICMS POR
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ICMS-ST
“MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO” E “AUTOPEÇAS”

Publicado no Diário Oficial do Estado do dia 7 de fevereiro de 2023, o Decreto Estadual nº 56.884/2023, que dentre outras previsões, promove a alteração na descrição de itens sujeitos ao recolhimento do ICMS por substituição tributária – ICMS-ST.

Conforme o disposto no referido Decreto, as alterações são realizadas na descrição de produtos listados nos capítulos de “Materiais de Construção e Congêneres” e “Autopeças”.

Em decorrência do número elevado de descrições alteradas, fica inviável a reprodução do texto do Decreto nº 56.884/2023 no presente informativo, sugerindo-se que as empresas afetadas por tal modificação, consultem diretamente o texto legal para verificar se os produtos aos quais industrializam ou comercializam encontram-se dentre as alterações.

O texto integral do Decreto nº 56.884/2023, pode ser acessado no link:

<http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=293029&inpCodDispositive=&inpDsKeywords>.

CAUÊ CARDOSO SOARES

Advogado

LUCINI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

BUFFON & FURLAN ADVOGADOS ASSOCIADOS